



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Nova Redenção**

quinta-feira, 25 de abril de 2019

Ano VII - Edição nº 00539 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Nova Redenção publica**



Avenida Nascer do Sol | Centro | Nova Redenção-Ba

[www.pmnovaredencao.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmnovaredencao.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
8748D1D3AEC831BBCD98637F8965F355

# Prefeitura Municipal de Nova Redenção

## SUMÁRIO

- Lei 180/2019 - Alteração na Lei 161/2017 de Estrutura Administrativa
- Lei 181/2019 - Autoriza a Firmar Convenio Com Associação de Vice Prefeito

# Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Lei



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO**  
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000  
CNPJ 16.245.334/0001-65

Lei n.º 180 de 25 de Abril 2019

*“Dispõe sobre alteração  
na Lei Municipal nº  
161, de 20 de setembro  
de 2017 e dá outras  
providências”*

**A PREFEITA DE NOVA REDENÇÃO**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por Lei, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º da lei municipal nº 161, de 20 de setembro de 2017 (estrutura administrativa), passando a ser da seguinte forma:

Art. 1º - A estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, constituída em órgãos, secretarias, assessorias e conselhos, passa a ser a seguinte:

#### **ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL:**

- a) Gabinete do Prefeito;
- b) Secretaria de Governo;
- c) Procuradoria Jurídica Municipal;
- d) Coordenação de Controle Interno.

#### **ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA:**

---

Av. Nascer do sol, s/n - Nova Redenção-BA . Cep. 46835-000. Tel. (75) 3345 23 90  
email: pmnovaredencao@gmail.com

# Prefeitura Municipal de Nova Redenção



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO**  
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000  
CNPJ 16.245.334/0001-65

- a) Secretaria Municipal de Administração;
- b) Secretaria Municipal e Finanças;
- c) Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
- e) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- f) Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Irrigação, Reforma Agrária e Pesca;
- g) Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Juventude;
- h) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos;
- i) Secretaria Municipal de Transporte.

## **ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO:**

- a) Ouvidoria Municipal;
- b) Assessoria de Comunicação.

## **ÓRGÃOS DE COOPERAÇÃO:**

- a) Serviço da Junta Militar;
- b) Conselhos Municipais;

---

Av. Nascer do sol, s/n - Nova Redenção-BA . Cep. 46835-000. Tel. (75) 3345 23 90  
email: pmnovaredencao@gmail.com

# Prefeitura Municipal de Nova Redenção



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO**  
 Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000  
 CNPJ 16.245.334/0001-65

Art. 2º - Fica alterado o anexo II da lei municipal nº 161/2017, da seguinte forma:

<b>08</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE</b>		
	Secretário(a)	01	CC-1
<b>8.1</b>	<b>DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PEDAGÓGICA DE MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB)</b>		
	Chefe de Departamento	01	CC-4
	Assistente Administrativo	04	CC-7
	Assessor Técnico III	02	CC-6
	Coordenador Pedagógico Geral	01	CC-2
	Coordenador Pedagógico	10	CC-04
	Coordenador de Programa de Educação	01	CC-04
	Coordenador do Transporte Escolar	01	CC-05
	Coordenador de PNAE	01	CC-05
	Diretor Pedagógico	01	CC-02
	Diretor Escola Grande Porte	01	CC-02
	Diretor Escola Médio Porte	03	CC-03
	Diretor Escola Pequeno Porte	5	CC-04
	Diretor de Creche	01	CC-03
	Diretor de Apoio à Educação Infantil Inclusiva	01	CC-03
	Fiscal Educacional	02	CC-6
	Operador Master Municipal	01	CC-5
	Secretário Escolar	07	CC-7
	Supervisor Educacional	02	CC-2
	Vice Diretor Escola Grande Porte	03	CC-4
	Vice Diretor Escola Médio Porte	09	CC-5
	Vice Diretor Escola Pequeno Porte	09	CC-6
<b>8.2</b>	<b>DEPARTAMENTO DE CULTURA</b>		
	Chefe de Departamento	01	CC-4
	Assessor Técnico III	02	CC-7
<b>8.3</b>	<b>DEPARTAMENTO DE ESPORTE</b>		
	Chefe de Departamento	01	CC-4
	Assessor Técnico III	01	CC-7

<b>11</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, MEIO AMBIENTE E JUVENTUDE</b>		
	Secretário(a)	01	CC-1
	Assessor Especial	01	CC-5
<b>11.1</b>	<b>DEPARTAMENTO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE</b>		
	Chefe de Departamento	01	CC-4
	Assessor Técnico III	01	CC-7
<b>11.2</b>	<b>DEPARTAMENTO DE JUVENTUDE</b>		
	Chefe de Departamento	01	CC-4

Av. Nascer do sol, s/n - Nova Redenção-BA . Cep. 46835-000. Tel. (75) 3345 23 90  
 email: pmnovaredencao@gmail.com

# Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO  
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000  
CNPJ 16.245.334/0001-65

	Assessor Técnico III	01	CC-7
--	----------------------	----	------

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Redenção, Bahia,  
25 de Abril de 2019.

Guilma Rita de Cássia Gottschall da Silva Soares  
**Prefeita Municipal**

---

Av. Nascer do sol, s/n - Nova Redenção-BA . Cep. 46835-000. Tel. (75) 3345 23 90  
email: pmnovaredencao@gmail.com

# Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Lei



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO**  
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000  
CNPJ 16.245.334/0001-65

Lei n.º 181 de 25 de Abril 2019

**"Autoriza o Município de Nova Redenção a celebrar Termo de Filiação à ASSOCIAÇÃO DOS VICE-PREFEITOS DA BAHIA UVPB e dá outras providências".**

**A PREFEITA DE NOVA REDENÇÃO**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por Lei, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte LEI:

Art.1 º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de filiação à ASSOCIAÇÃO DOS VICE-PREFEITOS DA BAHIA UVPB, entidade privada sem finalidade lucrativa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 31.197.591/0001-62 para consecução dos objetivos e finalidades previstas em seu Estatuto Social.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente para ASSOCIAÇÃO DOS VICE-PREFEITOS DA BAHIA UVPB em valores que forem definidos pela Assembléia Geral daquela associação, na forma prevista no Estatuto Social da entidade.

---

Av. Nascer do sol, s/n - Nova Redenção-BA . Cep. 46835-000. Tel. (75) 3345 23 90  
email: pmnovaredencao@gmail.com

# Prefeitura Municipal de Nova Redenção



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO**  
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000  
CNPJ 16.245.334/0001-65

Art. 3º - As contribuições previstas nesta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para atender as despesas correntes.

Parágrafo único. O Município consignará, obrigatoriamente, a contribuição mensal de que trata esta Lei nos orçamentos futuros.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Redenção, Bahia,  
25 de Abril de 2019.

Guilma Rita de Cássia Gottschall da Silva Soares  
**Prefeita Municipal**

---

Av. Nascer do sol, s/n - Nova Redenção-BA . Cep. 46835-000. Tel. (75) 3345 23 90  
email: pmnovaredencao@gmail.com